



## PORTARIA Nº 394/2019

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a)*  
**ANTONIO SAULO BEZERRA DE LIMA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, ao servidor **ANTONIO SAULO BEZERRA DE LIMA**, Matrícula 82019, portador do RG n.º 2.063.230 - SDS/PE, e do CPF/MF n.º 303.360.744-68, titular do cargo de Escriturário – Nível FSD, com vencimentos equiparados ao do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração – CC-O, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Art. 3º, Incisos I, II, III, § único da EC 47/2005 de 06 de julho de 2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila**, 04 de dezembro de 2019.

**RIVELINA MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA GODOI**  
Gerente de Previdência

**DANNILO CAVALCANTE VIEIRA**  
Prefeito Municipal





## Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula: 82019 - **ANTONIO SAULO BEZERRA DE LIMA**

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art 3º EC 47/2005

Tipo de Cálculo		Integral
Data do Cálculo		01/11/2019
Tipo de Aposentadoria		Normal
Período de Referência		10/2019
Vencimento Base	R\$	6.000,00
Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio 20%	R\$	1.200,00
Tempo de Serviço Apurado		14.030 dias
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>7.200,00</b>

### Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base – Art. 3º da Lei 1.680/2016.**
  - 1.1) Legalidade Vencimento base com **Estabilidade Financeira – Art. 111, Parágrafo 2º, XXXI da Lei Orgânica Municipal.**
- 2) Legalidade do evento **Quinquênio – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal**
  - 2.1) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio – Art. 6º da Lei nº 841/1990**

---

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 3º da Emenda Constitucional Nº 47/2005 de 05 de julho de 2005.

---

**Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi**

Gerente de Previdência





## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 394/2019 de 04 de dezembro de 2019, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária Art. 3º EC 47/2005 ao servidor **ANTONIO SAULO BEZERRA DE LIMA**, Matrícula 82019, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 04 de dezembro de 2019.

---

**Expedito Alves dos Santos**  
Secretário de Administração

